

**TUCANO HOLDING II S.A.**

CNPJ/MF Nº 34.623.550/0001-89

NIRE 35.3.0054058-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de setembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **TUCANO HOLDING II S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, sala 13, Parte A, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA:** Mateus Gomes Ferreira, como Presidente; e Bárbara da Cunha Xavier, como Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a rerratificação do Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 20 de março de 2020, às 10:00, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 231.523/20-8, (“AGE 20/03/2020”); e **(b)** a redução do capital social da Companhia, pela não integralização dentro do prazo estabelecido na AGE 20/03/2020; **(c)** a redução do capital social da Companhia, por se mostrar excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do art. 173 da Lei das S.A.; **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem qualquer restrição ou ressalva, o quanto segue:
  - 5.1. **Aprovar a retificação** do Boletim de Subscrição constante no Anexo I da AGE 20/03/2020, o qual, por um lapso considerou de forma incorreta no item (b) da “Forma e Prazo para Integralização” o valor de R\$2.251.374, 00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais), quando deveria ter considerado R\$2.451.374,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais). Diante do exposto, fica retificado o Boletim de Subscrição constante no Anexo I da AGE 20/03/2024, para que no item (b) da “Forma e Prazo para Integralização” **onde consta** “R\$2.251.374, 00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) (...)” **passse a constar** “(b) R\$2.451.374,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) (...)”.
  - 5.2. Ficam **ratificados** os demais termos da AGE 20/03/2020 não alterados na deliberação acima.



**5.3. Aprovar** o ajuste do capital social da Companhia, em decorrência da não integralização de ações subscritas no âmbito do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 02 de março de 2020, às 10:00, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 194.940/20-2, (“AGE 02/03/2020”) e rerratificado na AGE 20/03/2020, sob a gestão anterior da Companhia.

Considerando que o prazo para integralização, de 36 (trinta e seis) meses, expirou em 02 de março de 2023, e que parte das ações subscritas não foi integralizada, os acionistas aprovaram o cancelamento das 523.547.980 (quinhentas e vinte e três milhões, ações não integralizadas, com conseqüente ajuste do capital social para refletir exclusivamente as ações efetivamente subscritas e integralizadas, passando de \$ 703.781.048,00 (setecentos e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, quarenta e oito reais), dividido em 703.781.048 (setecentos e três milhões, setecentas e oitenta e uma mil e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$180.233.068,49 (cento e oitenta milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), representado por 180.233.068 (cento e oitenta milhões, duzentas e trinta e três mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**5.3.1.** Dessa forma, em decorrência da deliberação do item 5.3 acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“ARTIGO QUINTO**

*O capital social é de R\$180.233.068,49 (cento e oitenta milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), representado por 180.233.068 (cento e oitenta milhões, duzentas e trinta e três mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal”*

**5.4. Aprovar** a redução do capital social da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., neste ato, no valor de R\$ 45.000.000,22 (quarenta e cinco milhões de reais e vinte e dois centavos), mediante o cancelamento de 50.561.798 (cinquenta milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição de tal montante à acionista Tucano Holding I S.A..

**5.4.1.** Em razão da aprovação da deliberação do item 5.3 acima, o capital social da Companhia, após absorção dos prejuízos acumulados até dezembro de 2024, no valor total de R\$13.242.631,40 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), passará dos atuais R\$180.233.068,49 (cento e oitenta milhões, duzentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), representado por 180.233.068 (cento e oitenta milhões, duzentas e trinta e três mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, **para** R\$121.990.436,87 (cento e vinte e um milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 129.671.270 (cento e vinte e nove milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**5.4.2.** Dessa forma, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:



**“ARTIGO QUINTO**

*O capital social é de R\$ 121.990.436,87 (cento e vinte e um milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 129.671.270 (cento e vinte e nove milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal.”*

**5.5.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas acima, na forma do **Anexo I** à presente ata.

**5.6.** Por fim, a acionista presente autorizou a tomada de todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária perante órgãos e repartições públicas.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Presidente – Mateus Gomes Ferreira; Secretária – Bárbara da Cunha Xavier. Acionista Tucano Holding I S.A., representada por seus Diretores, Carlos Curci Neto e Mateus Gomes Ferreira.

*A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.*

São Paulo – SP, 30 de setembro de 2025.

Mesa:

Assinado por:

*Mateus Ferreira*

D5217155AC8D494...

**Mateus Gomes Ferreira**

Presidente

Assinado por:

*Bárbara da Cunha Xavier*

7E4746B347904CC...

**Bárbara da Cunha Xavier**

Secretária



**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA**  
**ESTATUTO SOCIAL DA TUCANO HOLDING II S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

**A TUCANO HOLDING II S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 7º andar, sala 13, Parte A, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, no capital de outras sociedades como acionista, quotista, por meio de outras modalidades de investimento, como subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei, que atuem na área de geração de energia elétrica em toda as suas formas, bem como na comercialização de energia elétrica proveniente das usinas.

**ARTIGO QUARTO**

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**  
**Do Capital**

**ARTIGO QUINTO**

O capital social é de R\$ 121.990.436,87 (cento e vinte e um milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), dividido em 129.671.270 (cento e vinte e nove milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e setenta) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.



Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Administração**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 3 (três) anos. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

#### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

#### **ARTIGO NONO**

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.



### **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único - Por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.



#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

#### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*

